ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DA PREFEITA
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 909/2008 -GP/PMSJM

Reconhece como de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de São José de Mipibu e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de São José de Mipibu/RN, com sede na zona urbana deste Município.

Parágrafo único. A utilidade prevista neste artigo aplica-se, no que couber, no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, responsabilizando-se o município pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Mipibu/RN, 10 de novembro de 2008.

NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita Municipal